



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA
CONTROLE INTERNO

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO/CONTRATO

Parecer de Regularidade do Contrato Nº 20259018

Adesão: A.2025-0005

Requisitante: Câmara Municipal de Abaetetuba

Eu **FELIPE JOSÉ BATISTA QUARESMA**, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Abaetetuba/PA, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios de Estado do Pará, nos termos do § 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o contrato do Processo n.º **A.2025-0005** referente à licitação **ADESÃO DE ATA**, tendo por objeto, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETÔNICO Nº 023/2024, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL-S10), COM OFERTA DE MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS VINCULADAS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA. PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA-PA**, cujo o contratado foi a empresa **E M C COMERCIO DE REFINADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 11.171.191/0002-51**, contrato n.º **20259018** no valor total de **R\$751.400,00(setecentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais)**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhada como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidade enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Abaetetuba-Pará, 22 de abril de 2025.

FELIPE JOSÉ BATISTA QUARESMA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 005/2025